



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.799 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 214.599,69 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente:

Red.	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
305	02.08.03	10.304.0262.4.282	33.90.30.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE	39.367,55
310	02.08.03	10.304.0262.4.282	33.90.39.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E SAUDE	39.368,14
366	02.08.04	10.302.0264.4.243	33.90.39.00	155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	43.200,00
644	02.08.04	10.302.0264.4.243	33.90.30.00	155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	92.664,00
					Total	214.599,69

Art. 2º Os recursos para abertura do credito suplementar mencionado no art.1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, demonstrado no Balancete da receita por fonte de 01/01/2022 a 31/12/2022 e demonstrativo da Conta bancária: Agência 1723-X, 20.651-2 e 1723-X conta 21.340-3.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 17 de agosto de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal